

Dúvidas sobre o Retorno às Atividades Presenciais

IN nº 013/2022-PROGESP, de 16 de março de 2022

Resolução nº 010/2021-CONSAD, de 22 de dezembro de 2021

IN nº 008/2022-PROGESP, de 02 de fevereiro de 2022

1. Quais as situações de retorno para o dia 28 de março?

Os servidores retornarão às atividades presenciais em 28/03/2022, tendo comprovado o esquema vacinal no Sistema SIGRH e respeitando os critérios abaixo:

ATIVIDADE (Anexo II da IN 013/2022)	SITUAÇÃO DO SERVIDOR	PROCEDIMENTO
ATIVIDADES ESSENCIAIS OU IMPRESCINDÍVEIS	Não pertencente ao grupo de risco (art. 3º da IN 013/2022)	Retornar ao presencial em 28/03/2022
	Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	Retornar ao presencial em 28/03/2022
	Gestantes	Preferencialmente em trabalho remoto
	Lactantes	Retornar ao presencial em 28/03/2022
	Com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas no Anexo I	<ol style="list-style-type: none"> 1. Preencher autodeclaração (Anexo V da IN 013/2022); 2. Abrir processo na Unidade de lotação; 3. Encaminhar à Perícia Médica (Unidade 11.65.05.03) para avaliação. 4. Permanecer em trabalho remoto até avaliação pericial
	Que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição	Continuar em trabalho remoto, enquanto perdurar essa condição
DEMAIS ATIVIDADES	Não pertencente ao grupo de risco (art. 4º da IN 013/2022)	Retornar ao presencial em 28/03/2022
	*Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	Preferencialmente em trabalho remoto
	Gestantes	Preferencialmente em trabalho remoto
	*Lactantes com filhos até a idade de 01 (um) ano	Preferencialmente em trabalho remoto
	*Com imunodeficiências ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, relacionadas no Anexo I	Continuar em trabalho remoto
	Que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição	Continuar em trabalho remoto, enquanto perdurar essa condição

*O servidor que se enquadrar nessas hipóteses poderá solicitar o retorno ao trabalho presencial, por meio de autodeclaração, conforme Anexo VII da IN 013/2022

2. Me enquadro em mais de uma situação de risco, como devo proceder?

Deverá ser enviada a autodeclaração que representar o maior risco para o servidor.

3. Desenvolvo atividades em áreas essenciais ou imprescindíveis e preenchi a autodeclaração de comorbidades, como devo proceder?

Deverá ser aberto um processo tipo “Avaliação de Capacidade Laborativa” pela unidade de lotação do servidor e encaminhado à Perícia Médica (Unidade 11.65.05.03), contendo:

- Autodeclaração do servidor
- Plano Individual de Trabalho (Técnico-Administrativo)
- Plano Individual Docente – PID (Docente)

Concluída a avaliação pericial:

- **No caso de parecer favorável**, o servidor deve permanecer em atividade remota.
- **No caso de parecer desfavorável (indeferimento)**, o servidor deve retornar às atividades integralmente presenciais no dia 28/03/2022.

Se o caso estiver em análise pela perícia, o servidor deve permanecer em atividade remota até conclusão da avaliação pericial.

4. Não preenchi o formulário de comprovação do esquema vacinal, como devo proceder?

O servidor que não realizou a comprovação no prazo estabelecido deve retornar às atividades integralmente presenciais no dia 28/03/2022 e aguardar os procedimentos de apuração disciplinar pela Corregedoria.

5. Preenchi o formulário de comprovação do esquema vacinal com justificativa médica ou técnica, como devo proceder?

- **Se a justificativa foi acatada pela perícia**, o servidor deve permanecer em atividade remota.
- **Se a justificativa não foi acatada pela perícia**, o servidor deve retornar às atividades integralmente presenciais no dia 28/03/2022 e aguardar os procedimentos de apuração disciplinar pela Corregedoria.
- **Se a justificativa estiver em análise pela perícia**, o servidor deve permanecer em atividade remota até conclusão da avaliação pericial.

6. Preenchi o formulário de comprovação do esquema vacinal com a opção de “não vacinado por opção”, como devo proceder?

O servidor deve retornar às atividades integralmente presenciais no dia 28/03/2022 e aguardar os procedimentos de apuração disciplinar pela Corregedoria.

7. Como deve ser realizada a comprovação do passaporte vacinal nas dependências físicas da UFRN?

De acordo com as suas peculiaridades, as unidades definirão os critérios de acesso às dependências físicas, podendo ser dispensada ou solicitada a apresentação do passaporte ao público em geral, conforme art. 2º, parágrafo único da Resolução nº 010/2021-CONSAD, de 22 de dezembro de 2021.

8. O uso da máscara é obrigatório em todos os espaços da UFRN?

Sim. De acordo com a Resolução nº 010/2021-CONSAD, de 22 de dezembro de 2021 o uso da máscara é obrigatório em todos os espaços da UFRN.

9. Sou técnico-administrativo e avalio que minha atividade é compatível com o teletrabalho, seria possível continuar em escala de revezamento entre as modalidades presencial e remoto?

Não. A realização de atividade remota irá depender exclusivamente da análise quanto a sua essencialidade/imprescindibilidade, associada a algum dos fatores de risco previstos na IN nº 013/2022-PROGESP, de 16 de março de 2022.

10. Em caso de sintomas gripais, que a orientação é pra se manter remoto enquanto perdurar os sintomas, qual ocorrência devo colocar na frequência?

No caso do servidor técnico-administrativo em educação deverá ser realizado o preenchimento da autodeclaração (Anexo VI) e anexá-la ao ponto eletrônico como ocorrência de “TELETRABALHO – Sintomas gripais/suspeita COVID-19”.

No caso dos servidores docentes deverá ser realizado o preenchimento da autodeclaração (Anexo VI), a qual deverá ser encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata.

As situações acima estão previstas no art. art. 3º, § 5º e art. 4º, § 2º da IN nº 013/2022-PROGESP, de 16 de março de 2022.

Cabe ressaltar que a autodeclaração (Anexo VI) deverá ser enviada à DAS, em formato digital, para o e-mail atestadomedico@reitoria.ufrn.br, de forma imediata para acompanhamento da Comissão de Monitoramento.